



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA N. 43/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a confirmação do exposto na decisão que determinou a rescisão do Contrato 166/2018 com a empresa Prado e Prado Ltda. EPP e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ausência de interposição de recurso relativo ao processo administrativo 02/2019 no prazo concedido à empresa Prado e Prado Ltda. EPP, mesmo intimada para tanto, resolve:

Art. 1º Fica determinada a manutenção, em sua integralidade, da decisão proferida relativa ao processo administrativo 02/2019, exposta através do Decreto 157/2019 em que restou apurado o descumprimento parcial do Contrato Administrativo 166/2018 pela empresa Prado e Prado Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 09 de outubro de 2019.


Jair Rocha da Silva

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
LIG: 27895
Rua Condor, 379 - Fone: (42) 3036-1182 - CEP: 83.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 13/2019

SUMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Família Pranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia dez (10) de outubro de 2019, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

CONSIDERANDO a deliberação do CEAS nº 57/2019 que criou o Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de serviços de proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 10 de Outubro de 2019.


Márcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS

Está passando por um
momento difícil?

Ligue

188

As ligações para o Centro de
Valorização da Vida (CVV)
agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

Correio

DO POVO DO PARANÁ